

## “RETIFICAÇÃO”

### EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2017.

Município de Colorado/RS  
Edital de Pregão Presencial nº. 001/2017  
Tipo de julgamento: menor preço por litro

**Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de Combustível,  
Óleo Diesel e Gasolina para frota Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2017**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal de Colorado/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 2317/2009, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para aquisição de Óleo Diesel Comum, de Diesel **S10** e de gasolina comum, lubrificantes conforme descrito no presente pregão, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 017/2008, de 16 de junho de 2008, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

FAZEM parte do presente Edital:

ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI e minuta do Contrato

Aplica-se a este Edital o dispositivo no Parágrafo Primeiro do Art.65 da Lei Federal 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no Contrato.

1.	OBJETO
ITEM	UNIDADE Descrição dos Bens e Serviços Valor

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**  
**Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962**

01	160.000 Lts DIESEL COMUM - Valor Máximo p/litro	R\$. 3,20
02	25.000 Lts DIESEL S 10 - Valor Máximo p/litro	R\$. 3,23
03	30.000 Lts GASOLINA COMUM - Valor Máximo p/litro	R\$. 4,12

A Prefeitura não possui tanque e nem bomba para estocagem e abastecimento ,nem local para instalação destes equipamentos. O produto deverá estar disponível diariamente das 7:00 horas às 19:00 de segunda-feira à sábado, na área urbana da cidade de Colorado/RS, nos seguinte moldes: Por veículo e Máquinas individualizados ,fornecendo ao licitante nota fiscal e ou cupom fiscal.

ITEM	UNIDADE	Descrição dos Bens e Serviços	Valor
04	50 baldes	20 litros 15w40 diesel	R\$. 249,00
05	03 baldes	20 litros ATF direção hidraulica	R\$. 231,00
06	50 baldes	20 litros óleo hidraulico 68	R\$. 144,00
07	10 baldes	20 litros SAE 30caixa de trasmissão	R\$. 217,00
08	30 baldes	20 litros 25w60 motor Diesel	R\$. 287,00
09	06 baldes	20 litros oleo caixa de trasmissão 90	R\$. 210,00
10	02 tambor	graxa Rolamentos 180 quilos	R\$. 1.241,66
11	20 litros	liquido de freio	R\$. 39,20
12	70 litros	5w30 motor a gasolina	R\$. 30,00
13	30 litros	20w50 motor gasolina	R\$. 38,00
14	30 litros	Óleo 2 tempo moto serra	R\$. 34,00
15	30 litros	Aditivo p/radiador proporção 40%	R\$. 15,00
16	40 litros	Óleo 5w30 p/ Ducato Diesel galão de 5 litros	R\$. 32,00
17	20 litros	Bardal B/12 para motor Diesel frasco de 1 litro	R\$. 120,00
18	60 litros	Oleo transmissão ATS	R\$. 11,55

**OBS.: NÃO SERÃO ACEITOS NESTA LICITAÇÃO, A OFERTA DE PRODUTOS REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU REAPROVEITADOS.**

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**  
**Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962**

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Poderão participar desta licitação fornecedores que atenderem todas as exigências constantes neste edital. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 em 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS. EDITAL DE PREGÃO N.º <b>001/2017</b> ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)	AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS. EDITAL DE PREGÃO N.º <b>001/2017</b> ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
--	--

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro ,diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada (modelo anexo I).

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:  
**a)** se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b) se representante legal, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1.** Em ambos os casos (b1 e b.2) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (**cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado**);

**Observação 2.** Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**  
**Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962**

uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.  
c). É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c.1) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, O Pregoeiro, inicialmente, receberá os nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo anexo II). **Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.** A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei Federal. 10.520, de 17/07/2002;

c) Apresentar Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade emitido pelo Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). **O mesmo deverá ser apresentado fora dos envelopes.** A não apresentação sumariamente impedirá a participação da empresa no Certame Licitatório.

e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 (Caso a Microempresa ou EPP não proceda da forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC 123/2006 (Modelo Anexo III);

4.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

a ) preço por litro, quanto aos combustíveis e óleos lubrificantes, e por unidade quanto as gás de cozinha, no qual deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos,

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**  
**Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962**

tributos e demais relacionados com o objeto desta Licitação.

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 866/93). Artigo 6º da Lei 10.520.

5.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com **até duas casas após a vírgula**, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;

5.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o(s) bem(s) e ou serviço(s) cotados. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e Artigo 7º da lei nº.10.520 de 17/06/2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 2 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada será livre.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**  
**Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962**

impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço Item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA e TÉCNICA**

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Conjunta de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**  
**Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962**

- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior à 01 de janeiro de 2017;
- j) Apresentar Licença Ambiental de Funcionamento Emitida pelo Órgão Oficial;
- h) Apresentar Licença da Agência Nacional do Petróleo para os combustíveis e gás;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município de Colorado, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, CRC desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, exceto as letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, que deverão ser apresentados no envelope nº 02, juntamente com o certificado de cadastro expedido pelo Município de Colorado e a documentação solicitada e referida no item acima. Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Para as micros e pequenas empresas o prazo para a regularização fiscal é o fixado pela Lei Complementar nº 123/2006, (art. 42 e 43, § 1º).

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte dias) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4- Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

7.5- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

7.6- É facultado à Prefeitura Municipal de Colorado/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**  
**Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962**

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS**

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3- Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS**

11.1. Verificada a desconformidade nos bens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

11.3. Os produtos, objetos do presente certame, deverão ser fornecidos à medida em que solicitado pela administração e entregues em local indicado pela mesma.

11.4. A administração solicitará a entrega dos produtos licitados conforme sua necessidade, de maneira que o pagamento será correspondente aos itens/quantidades já entregues pela empresa vencedora, não se obrigando a adquirir a totalidade de produtos e quantidades licitadas.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**  
**Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962**

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1- Os pagamentos serão efetivados pela contratante, nos dias 05,15 e 25 de cada mês ou no primeiro dia útil, na nota fiscal, que deverá ter a inserção PP/002/2017.

12.2- Para os casos de abastecimento feito em dias em que houver promoção com preço abaixo do licitado, o fornecedor terá seu preço como se o pagamento fosse e À Vista, com o efetivo pagamento pelo Contratante num prazo de 24 horas, após a emissão dos documentos fiscais.

12.3- Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

**13. DO REAJUSTAMENTO**

13.1 – Caso ocorra reajuste no preço do combustível e/ou do gás, uma vez estabelecido pelo Governo Federal, poderá o Licitante repassar o percentual do aumento, porém este acréscimo atingirá somente as futuras retiradas, jamais recairá no produto já entregue (retirado). Mediante apresentação de Planilhas de Custos devidamente Justificada a formação dos preços.

13.2- Caso ocorra queda de preços, o procedimento será idêntico para o estabelecido nos aumentos, ver item 13.1.

**14. DAS PENALIDADES**

14.1- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

14.2- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

14.7. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

**15- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no presente edital, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**  
**Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962**

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

**16- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

16.1- No valor cotado deverão estar inclusos todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os Bens E/OU Serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

17.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes na LO de 2016.

05- SECRETARIA DE AGRICULTURA

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS IND. COM. E TURISMO

07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

18.2 - Serão desabilitadas as Licitantes que apresentar seus envelopes /propostas, após o início da sessão.

18.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Colorado/RS, setor de Administração, sito na Av. Boa Esperança, nº 692, ou pelo fone/fax (54) 33341285, no horário de atendimento ao público preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18-3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

18.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal sub sequente ao ora fixado.

18.5- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

18.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

Colorado/RS, 17 de janeiro de 2017.

Ilton marcos Alves de Souza  
Pregoeiro

Celso Gobbi  
Prefeito Municipal

Flávia Zandoná Canova  
Cons. Jur. OAB/79.789

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**  
**Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962**

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS  
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de COLORADO/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 001/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. **(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento, (preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.**

**DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARO na condição de representante da Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estabelecida  
na Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_, que estou ciente das condições do Edital  
de Pregão nº 001/2017 e cumprindo Plenamente todas as condições e requisitos  
exigidos no referido certame.

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/RS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Colorado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CRC:

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS  
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

**ANEXO IV**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

DECLARAÇÃO

A EMPRESA.....Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Número....., Inscrição Estadual sob o Número..... com endereço na Av (ou Rua).....nº. ....bairro .....Cidade de .....(Estado), CEP número..... Participante da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2017, da Prefeitura Municipal de Colorado, DECLARA para os devidos fins e a quem interessar, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Colorado, RS ...../...../ de 2017

Carimbo e Assinatura da Empresa

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS  
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

**ANEXO V**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Descrição dos Bens e Serviços</b>	<b>Valor Unit.</b>
01	160.000	Lts DIESEL COMUM - Valor Máximo p/litro	
02	25.000	Lts DIESEL S 10 - Valor Máximo p/litro	
03	30.000	Lts GASOLINA COMUM - Valor Máximo p/litro	

A Prefeitura não possui tanque e nem bomba para estocagem e abastecimento ,nem local para instalação destes equipamentos. O produto deverá estar disponível diariamente das 7:00 horas às 19:00 de segunda-feira à sábado, na área urbana da cidade de Colorado/RS, nos seguinte moldes:

Por veículo e Máquinas individualizados, fornecendo ao Município nota fiscal e ou cupom fiscal.

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Descrição dos Bens e Serviços</b>	<b>Valor</b>
04	50 baldes	20 litros 15w40turbo	
05	03 baldes	20 litros ATF	
06	50 baldes	20 litros óleo 68	
07	10 baldes	20 litros SAE 30	
08	30 baldes	20 litros 25w60	
09	06 baldes	20 litros oleo90	
10	02 tambor	graxa 180 quilos	
11	20 litros	liquido de freio	
12	70 litros	5w30	
13	30 litros	25w30	
14	30 litros	Óleo 2 tempo	
15	30 litros	Aditivo p/radiador proporção 20%	



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS  
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

- |    |           |   |
|----|-----------|---|
| 16 | 40 litros | Óleo 5w30 p/ Ducato Diesel galão de 5 litros    |
| 17 | 20 litros | Bardal B/12 para motor Diesel frasco de 1 litro |
| 18 | 60 litros | Óleo transmissão ATS                            |

**OBS.: NÃO SERÃO ACEITOS NESTA LICITAÇÃO, A OFERTA DE PRODUTOS REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU REAPROVEITADOS.**

Colorado, RS .....de .....de 2017.

***Carimbo e assinatura da Empresa.***

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS  
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

ANEXO VI

MODELO “A” :EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação).....Inscrito no  
CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a).....portador (a) da carteira de  
identidade nº.....e do CPF  
nº.....DECLARA para os devidos fins do disposto no  
inciso V do art.27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Data

.....  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)